

Lei Municipal n.º 480/2010

EMENTA: Autoriza o Município de Feira Nova a doar o imóvel que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Feira Nova autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, uma área com 30.063,00m<sup>2</sup> (trinta mil e sessenta e três metros quadrados) localizada na Av. Manoel Almeida, nesta cidade, integrante de seu patrimônio.

Parágrafo Único – A doação prevista no caput deste artigo fica condicionada a construção de uma Escola Estadual de ensino fundamental e médio.

Art. 2.º - Em caso de não atendido o encargo disposto no parágrafo único do artigo 1.º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feira Nova, em 22 de Junho de 2010.



NICODEMOS FERREIRA BARROS  
Prefeito